



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL –  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Contrato Administrativo nº: 20259028/2025

Contratada: W. PINHEIRO LTDA – CNPJ nº 54.106.435/0001-44

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itaituba – PA.

**Processo Administrativo nº: 042/2025**

1. Contextualização da Demanda

A Câmara Municipal de Itaituba/PA, por intermédio da Secretaria Administrativa, considerando o teor do **Contrato nº 20259028/2025**, firmado em **08 de abril de 2025** com a empresa **W. PINHEIRO LTDA**, e o respectivo **1º Termo Aditivo**, celebrado em **13 de outubro de 2025**, que promoveu **redução de 25% nos quantitativos originalmente pactuados**, vem por meio deste documento **formalizar a demanda para elaboração do 2º Termo Aditivo Contratual**.

O aditivo solicitado tem por finalidade a **prorrogação da vigência do contrato**, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis e lubrificantes indispensáveis às atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, **mantendo-se os quantitativos e valores vigentes após a redução de 25%**, sem alteração de preço ou objeto.

2. Fundamentação Legal

A presente solicitação encontra amparo no disposto no **art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **prorrogação da vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos**, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Aplica-se, ainda, o **art. 124, inciso I, alínea “a”** e o **art. 137** da referida Lei, que tratam das hipóteses de alteração contratual e da necessidade de motivação formal e instrução processual prévia, assegurando a legalidade e transparência dos atos administrativos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

### 3. Justificativa da Prorrogação

A continuidade do fornecimento de combustíveis e lubrificantes é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a prorrogação da vigência visa **evitar descontinuidade na execução contratual e garantir o abastecimento regular dos veículos e equipamentos de uso da Casa Legislativa** durante o exercício financeiro de **2026**.

Considerando que os quantitativos e valores já foram ajustados no 1º Termo Aditivo, opta-se por **manter as mesmas condições contratuais atualmente vigentes**, observando os limites orçamentários previstos e a vantajosidade da prorrogação para o interesse público.

### 4. Vigência Pretendida

O 2º Termo Aditivo terá vigência no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, preservando todas as cláusulas e condições do contrato vigente, inclusive os quantitativos e valores ajustados pelo 1º Termo Aditivo.

### 5. Encaminhamento

Diante do exposto, solicita-se à **Agente de Contratação** a adoção das providências administrativas cabíveis para instrução do processo de prorrogação contratual, incluindo:

- Elaboração da minuta do 2º Termo Aditivo;
- Encaminhamento para análise e parecer do setor jurídico;
- Submissão à apreciação e assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

**Itaituba – PA, 06 de novembro de 2025.**

**MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Administrativo – CMI